

Adesão de Estabelecimentos Grossistas e Centrais de Compras

Alimentação e Bebidas



Condições de Acesso pela via Auto declarativa

maio 2018 . versão 2

ÍNDICE

1.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO “ESTABELECIMENTO GROSSISTA ADERENTE” ..	2
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO	5
3.1	Âmbito	5
3.2	Condições Gerais de Adesão.....	5
3.3	Condições Específicas de Adesão.....	5
3.4	Obrigações do Estatuto Estabelecimento Grossista Aderente	6
4.	PROCESSO DE ADESÃO AO ESTATUTO ESTABELECIMENTO GROSSISTA ADERENTE	8
4.1	Processo de Candidatura pela via Auto-declarativa	8
4.2	Utilização da marca	9
4.3	Verificação das Evidências por amostragem, <i>à posteriori</i> :	9
5.	VALOR DA ADESÃO.....	10
6.	ANEXO.....	11

1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO “ESTABELECIMENTO GROSSISTA ADERENTE”

O estatuto “Estabelecimento Grossista – Aderente” é dirigido ao universo de empresas que tem como atividade económica a comercialização por grosso de produtos alimentares e de bebidas e cujos clientes são empresas retalhistas do comércio, da restauração e bebidas e do alojamento com restauração. Inclui ainda as CENTRAIS de COMPRAS.

O processo de adesão obedece aos seguintes princípios adotados pela iniciativa:

Simplicidade – o programa atribui o estatuto ‘Estabelecimento aderente’ através de procedimentos simples e eficientes.

Credibilidade – o programa deve garantir os melhores níveis de credibilidade do estatuto e o princípio da responsabilidade das entidades que aderem.

Transparência – a informação subjacente ao processo e à decisão de atribuição do estatuto ‘Estabelecimento Grossista Aderente’ PORTUGAL SOU EU, será processada de forma a assegurar a aplicação das melhores práticas de verificação e controlo.

Na plataforma *online* encontrar-se-á toda a informação, em catálogo, sobre os estabelecimentos aderentes e as atividades que desenvolvem.

Flexibilidade – sem prejuízo do rigor e da transparência pretende-se um sistema flexível que assegure uma ampla participação e motivação dos diversos atores envolvidos.

Imparcialidade – o programa deve garantir completa isenção e equidistância em relação aos diversos interesses em confronto.

Agilidade/rapidez – para ser devidamente valorizado e cumprir os seus objetivos, o programa deve ser ágil e de decisão rápida.

2. INTRODUÇÃO

O estatuto “Estabelecimento Grossista Aderente” visa mobilizar as empresas do comércio por grosso, a fazerem parte de uma Rede de Estabelecimentos Aderentes ao Portugal Sou Eu.

O mecanismo de adesão deve ser expedito, **responsabilizando os candidatos pelas informações** que prestam e atuando-se *a posteriori* com a verificação das evidências.

O **processo de adesão** ao estatuto Estabelecimento Aderente é contínuo ao longo do tempo e é realizado pela **via Auto declarativa** através de **formulário eletrónico** alojado no **PORTAL do Portugal Sou Eu**.

Com a atribuição do estatuto, o estabelecimento grossista deverá utilizar a sinalética do Portugal Sou Eu nas suas instalações e na sua comunicação, nomeadamente, no seu *site*, em material promocional e outros, durante o período de um ano, desde que efetuado o **pagamento da adesão ao estatuto**, segundo **tabela específica**.

O **processo de verificação do cumprimento** das condições de acesso, assenta no método da amostragem aleatória e, ainda, em mecanismos de verificação imediata, quando existirem reclamações ou denúncias.

Existe¹ um **Manual PLV – Publicidade no Local de Venda – “Estabelecimento Grossista–Aderente”** (Manual de Sinalética que estabelece as regras a cumprir na utilização da sinalética) para os estabelecimentos aderentes, de modo a garantir a correta aplicação do logótipo e das mensagens de comunicação nos suportes de comunicação e nos locais de venda.

O processo de **renovação do Estatuto** será realizado por via eletrónica para reconfirmação/alteração de dados, nomeadamente os relativos às condições de adesão específicas (Ex: número de produtos e categorias

¹ Manual PLV (inspirado no Manual PLV do ponto de venda comércio a retalho) a desenvolver com a experiência adquirida após o projeto piloto.

Portugal Sou Eu que comercializa), e implica o pagamento da renovação da adesão anual.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE ADEÇÃO

3.1 Âmbito

- a) O conceito de “Estabelecimento Grossista Aderente” aplica-se às empresas que exerçam a atividade de comércio por grosso de produtos e a centrais de compra.
- b) São considerados “Estabelecimentos Grossistas Aderentes”, as empresas cuja atividade se enquadra nas CAE constantes do Anexo.

3.2 Condições Gerais de Adesão

A empresa candidata ao estatuto ‘Estabelecimento Grossista Aderente’ Portugal Sou Eu, deve observar as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Encontrar-se legalmente constituída;
- b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social.

3.3 Condições Específicas de Adesão

3.3.1 Condições Específicas Grossista e Central de Compras

As condições específicas de acesso a observar pelas das empresas aderentes ao **Estatuto Estabelecimento Grossista Aderente** são as seguintes:

- a) Estabelecimentos com atividade na área de alimentação e bebidas enquadradas nas Classes 4631 a 4639 da CAE;
- b) Comercializar produtos das Categorias Alimentar (Azeite, Carne, Congelados, Conservas, Doçaria, Enchidos, Frescos, Mercaria, Outros, Padaria e Pastelaria, Produtos Lácteos e Queijos) e Bebidas (Águas, Bebidas Espirituosas, Cervejas, Outros, Refrigerantes e Vinhos) que constam do Catálogo de Produtos do Portal Portugal Sou Eu;

- c) Comercializar produtos Portugal Sou Eu de acordo com a seguinte medida de progressão:

Número de Produtos Registados de Marcas Distintas ^[1]		
Adesão, Ano n	Ano n+1	Ano \geq n+2
$\geq 4 \times C$	$\geq 8 \times C$	$\geq 12 \times C$
Em que “C” se refere às categorias de produtos		

3.4 Obrigações do Estatuto Estabelecimento Grossista Aderente

1. O estabelecimento aderente deve comprometer-se a divulgar a adesão através de sinalética Portugal Sou Eu no local e por outros meios próprios de promoção.
2. Constituir um **dossier** de evidências:
 - 2.1. A empresa deve criar um dossier documental em suporte físico ou eletrónico, onde arquiva todas as evidências necessárias à demonstração do cumprimento das condições de acesso exigidas.
 - 2.2. O dossier deverá estar disponível para posterior verificação em local a indicar pela Entidade Responsável.
 - 2.3. O dossier deve compilar os seguintes elementos:
 - a) Cópia do Formulário Eletrónico submetido (Formulário Estabelecimento aderente).
 - b) Comprovativo da transferência bancária do pagamento da Adesão, e respetivo recibo.

[1] Entende-se por **produtos de marcas distintas**, a existência de produtos com nomes, marcas ou tipologias diferentes entre si.

- c) Dados contabilísticos da empresa que confirmem os dados declarados no Volume de Negócios, e aquisição dos produtos comercializados.
- d) Declaração de Compromisso de Honra devidamente assinada acerca do número e designação dos produtos Portugal Sou Eu que comercializa.
- e) **Declaração de Conformidade** emitida pela Entidade Responsável - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), e as subsequentes de atos de renovação e o **Contrato de Adesão** celebrado com a Entidade Responsável (CCP).

4. PROCESSO DE ADESÃO AO ESTATUTO ESTABELECIMENTO GROSSISTA ADERENTE

4.1 Processo de Candidatura pela via Auto-declarativa

As candidaturas são apresentadas pelas empresas em qualquer altura, mediante preenchimento de informação no formulário eletrónico e autodeclarada pelo interessado, necessária para a validação dos critérios definidos.

Assim:

- a. A empresa efetua o seu registo de adesão, sendo-lhe atribuídos códigos de acesso.
- b. A candidatura é apresentada eletronicamente no portal.
- c. A candidatura é formalizada através de um único **formulário eletrónico**, com os seguintes dados:
 1. Dados de identificação da empresa onde inclui declaração que cumpre as condições de elegibilidade, através do formulário;
 2. *Upload* com Declaração de Compromisso de Honra, devidamente assinada pelo representante legal, com dados dos produtos Portugal Sou Eu que comercializa.
- d. O processo de candidatura é finalizado com o pagamento da Adesão:
 - i. Após preenchimento integral do formulário, a empresa efetua o pagamento correspondente, de acordo com o seu volume de faturação. O sistema comunica os dados para se efetuar a transferência bancária do pagamento da adesão.
 - ii. A empresa efetua o pagamento através de transferência bancária e carrega no portal o comprovativo da transferência bancária do pagamento do selo, passando a Candidatura como 'Paga'.

4.2 Utilização da marca

1. A atribuição do Estatuto Estabelecimento Grossista Aderente Portugal Sou Eu tem uma duração de 12 meses a contar desde a data da Declaração de Conformidade emitida pela Entidade Responsável (CCP).
2. A empresa deve respeitar o Manual de sinalética PLV conforme declara no processo de candidatura.
3. A Marca do Estabelecimento Aderente Grossista Portugal Sou Eu será divulgada no Portal (Catálogo Rede Estabelecimentos Aderentes) assim como o *link* das respetivas entidades.

4.3 Verificação das Evidências por amostragem, *à posteriori*.

A entidade externa que proceda à verificação de evidências, deverá observar o cumprimento das condições de acesso dos Estabelecimentos Aderentes e comunicar o resultado da verificação.

O trabalho baseia-se na verificação dos documentos que constam no *dossier* de evidências de cada empresa nos moldes definidos no ponto 3, nomeadamente:

- a. Observar cópia do formulário eletrónico submetido.
- b. Observar a Declaração de Compromisso de Honra, devidamente assinada.
- c. Observar os dados contabilísticos, nomeadamente volume de negócios declarado e confirmação das compras dos produtos declarados.
- d. Observar o cumprimento da situação regularizada junto à Administração Fiscal e a Segurança Social à data da celebração do contrato de adesão ou à data da renovação da adesão.

5. VALOR DA ADEÇÃO

a) VALOR DA ADEÇÃO À REDE DE ESTABELECIMENTOS GROSSISTAS ADERENTES E CENTRAIS DE COMPRAS

Volume de negócios da empresa Aderente incluindo todos os estabelecimentos da mesma insígnia	Valor de adesão em euros*
Inferior a 2 Milhões de euros	100,00 €
Entre 2 e 5 M €	200,00 €
Entre 5 e 10 M €	350,00 €
Entre 10 e 25 M €	500,00 €
Mais de 25 M €	1.000,00 €

* **Nota:** Acresce IVA à taxa legal em vigor

b) VALOR DA ADEÇÃO AO SELO PORTUGAL SOU EU – Centrais de Compra quando aderem ao Selo Portugal Sou Eu nos produtos de marca própria

Tabela de Adesão ao Selo			
N.º produtos registados em candidatura no mesmo ano	Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3
	Até 20 produtos	De 21 a 100 produtos	Superior a 100 produtos
Faturação em Produtos de marca própria da empresa no ano anterior			
Valores em Milhões de Euros (M€)	Total*	Total*	Total*
Inferior a 2 Milhões de euros	180 €	200 €	300 €
Entre 2 e 5 M €	360 €	400 €	600 €
Entre 5 e 10 M €	720 €	800 €	1.200 €
Entre 10 e 25 M €	1.170 €	1.300 €	1.950 €
Mais de 25 M €	1.800 €	2.000 €	3.000 €

* **Nota:** Acresce IVA à taxa legal em vigor

6. ANEXO

LISTA DAS CAE (CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS) ABRANGIDAS

COMERCIO por GROSSO

Cód.	Designação
461	Agentes do comércio por grosso
4611	Agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semiacabados
46110	Agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semiacabados
4612	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
46120	Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria
4613	Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção
46130	Agentes do comércio por grosso de madeira e materiais de construção
4614	Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves
46140	Agentes do comércio por grosso de máquinas, equipamento industrial, embarcações e aeronaves
4615	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens
46150	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens

Cód.	Designação
4616	Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro
46160	Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro
4617	Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
46170	Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
4618	Agentes especializados do comércio por grosso de outros produtos
46180	Agentes especializados do comércio por grosso de outros produtos
4619	Agentes do comércio por grosso misto sem predominância
46190	Agentes do comércio por grosso misto sem predominância
462	Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos
4621	Comércio por grosso de cereais, tabaco e cortiça em bruto, sementes, outras matérias-primas agrícolas e alimentos para animais
46211	Comércio por grosso de alimentos para animais
46212	Comércio por grosso de tabaco em bruto
46213	Comércio por grosso de cortiça em bruto
46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas
4622	Comércio por grosso de flores e plantas
46220	Comércio por grosso de flores e plantas
4623	Comércio por grosso de animais vivos
46230	Comércio por grosso de animais vivos

Cód.	Designação
4624	Comércio por grosso de peles e couro
46240	Comércio por grosso de peles e couro
463	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
4631	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas
46311	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata
46312	Comércio por grosso de batata
4632	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne
46320	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne
4633	Comércio por grosso de leite e derivados, ovos, azeite, óleos e gorduras alimentares
46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos
46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares
4634	Comércio por grosso de bebidas
46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas
46342	Comércio por grosso de bebidas não alcoólicas
4635	Comércio por grosso de tabaco
46350	Comércio por grosso de tabaco
4636	Comércio por grosso de açúcar, chocolate e produtos de confeitaria
46361	Comércio por grosso de açúcar
46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria

Cód.	Designação
4637	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias
46370	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias
4638	Comércio por grosso de outros produtos alimentares
46381	Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos
46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.
4639	Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco
46390	Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco